

"Lei nº 924/71"

Jun 2

A Câmara Municipal do Município de  
Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando  
das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova  
a presente Lei nº 924/71 e resolve enviá-la a  
S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a  
abrir um crédito até a importância de Cr\$ 25.000,00  
(vinte e cinco mil cruzeiros), para aquisição de um car-  
ro para transporte da Administração.

Art. 2º. Os recursos para fazer face as des-  
pesas de que trata o artigo 1º, advirão do saldo do  
ano p. passado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em con-  
trário.

Sala das sessões da Câmara Municipal  
de Conceição da Barra em 10 de maio de 1971

Jun 2  
Presidente da Câmara